



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **06/04/2018**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Miguel Verenka, 14, Centro, Ariranha do Ivaí, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, as preços fixos e irreajustáveis, objetivando a contratação de empresa para **aquisição de um micro-ônibus, capacidade mínima de vinte e três passageiros, ano de fabricação e modelo mínimo de 2018/2018 ou acima, garantia total de 12 (doze) meses, para o Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde APSUS do Município de Ariranha do Ivaí, com fornecimento em até 60 (sessenta) dias.** O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na Secretaria Administrativa/Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Miguel Verenka, 14, Centro. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 19 de março de 2018.

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí – Estado do Paraná

Fornecedor: B. H CREMONINI BAENA – INFORMÁTICA – ME

CNPJ Nº. 17.711.155/0001-39

OBJETO: Prestação de serviços em assistência técnica no servidor, computadores, e impressoras da Câmara Municipal, conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
02	01	Serviços	Prestação de serviços compreendendo: Manutenção dos computadores e servidor, teste de peças, limpeza interna, e reconfiguração

VALOR: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

INÍCIO: 16/03/2018

TÉRMINO: 16/04/2018

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº. 002/2018, homologado em 15 de março de 2018.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/03/2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

LEI Nº 710/2018

SÚMULA: Regulamenta o uso e aplicação de agrotóxicos na região periurbana, distritos e vilas rurais.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. É vedado o uso e aplicação de qualquer tipo de agrotóxico na região Mancha Urbana, Distritos e Vila Rural do município de Ariranha do Ivaí:

§ 1 Fica definida a distância de 300m (trezentos metros) para aplicação e uso de agrotóxicos das regiões estabelecidas no caput deste artigo.

§2º. A distância que trata o § 1deste artigo, será reduzida para 50m (cinquenta metros), caso o proprietário implante em seu imóvel uma proteção verde.

§3º. A barreira verde intitulada “**PROTEÇÃO VERDE**” deverá ser composta por no mínimo duas linhas próximas com espécies não frutíferas, sendo uma de crescimento rápido e arbóreo e outras por arbustos, preferencialmente nativas, devendo ser realizados os tratos culturais necessários ao desenvolvimento das espécies.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei consideram-se agrotóxicos aqueles previstos no Art. 2º, inciso I, alínea “a” e “b” e inciso II da Lei Federal nº. 7.802, de 11 de julho de 1989:

I. Agrotóxicos e afins:

a) os produtos e os agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou implantadas, e de outros ecossistemas e também de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos;

b) substâncias e produtos, empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento;

II. Componentes: os princípios ativos, os produtos técnicos, suas matérias primas, os ingredientes inertes e aditivos usados na fabricação de agrotóxicos e afins.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

Art. 3º. As Pessoas Físicas e Jurídicas, proprietários ou possuidores, que infringirem as proibições impostas pela presente Lei, incorrerão nas seguintes Penalidades:

- I. Advertência para cessar o uso e aplicação;
- II. Não cumprimento a determinação da advertência, multa de 30 UFM (Unidades Fiscais do Município), aplicada em dobro em caso de reincidência;

§1º. Não responsabilizar-se-á pelas penalidades previstas nesta Lei o trabalhador empregado e subordinado, porém, deve esclarecer as informações Necessárias para lavratura do auto de infração.

§2º. A infração deverá ser identificada mediante lavratura de auto de infração, nos moldes e parâmetros definidos pela presente Lei.

Art. 4º. A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente fica responsável pela fiscalização e aplicação das penalidades e multas previstas nesta Lei.

Art. 5º. Os recursos financeiros arrecadados com multas previstas por esta Lei será considerado como ingresso ordinário livre em caixa único da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí e será destinado da seguinte forma:

- I. 50% (cinquenta por cento) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente;
- II. 50% (cinquenta por cento) para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º. Qualquer Munícipe poderá noticiar a violação desta Lei junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como utilizando-se do telefone 014- 43 -3433 -1088.

Art. 7º. Para fins de cumprimento ao previsto nesta Lei, será realizado pelo Poder Público Municipal, campanhas que visem informar e conscientizar a população em geral sobre o uso e cuidados nas aplicações de qualquer tipo de produto agrotóxico.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando-se o cumprimento pelos proprietários das áreas relacionadas no artigo 1º, "caput" pelo isolamento das áreas ou plantio nos termos apresentados nos §§ 1º e 2º do referido artigo.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezoito (21/03/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

LEI Nº 711/2018

SÚMULA: Abre Crédito **ESPECIAL** Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito **ESPECIAL** adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços
09001 Departamento de Obras
15.451.1501.1.081 Pavimentação e Manutenção das Vias Públicas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações **R\$ 90.000,00**
507.99.99.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor **R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

Fonte	Descrição	Valor
3.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	90.000,00

rt. 3º

- Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezoito (21/03/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

LEI Nº 712/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001 Departamento de Serviço Social
08.243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R\$ 5.500,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001 Departamento de Serviço Social
08.243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 8.500,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** da seguinte dotação:

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001 Departamento de Serviço Social
08.243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil **R\$ 3.000,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001 Departamento de Serviço Social
08.243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente **R\$ 2.000,00**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

10. Secretaria Municipal de Assistência Social

10.003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDC

08.243.0801.6.001 Atendimento à Criança e do Adolescente - MPB

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 4.000,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

10. Secretaria Municipal de Assistência Social

10.003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDC

08.243.0801.6.001 Atendimento à Criança e do Adolescente - MPB

3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$ 500,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

10. Secretaria Municipal de Assistência Social

10.003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDC

08.243.0801.6.001 Atendimento à Criança e do Adolescente - MPB

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

R\$ 1.500,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

10. Secretaria Municipal de Assistência Social

10.003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDC

08.243.0802.6.005 Atenção à Criança e do Adolescente - MPE

3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R\$ 1.500,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

10. Secretaria Municipal de Assistência Social

10.003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDC

08.243.0802.6.005 Atenção à Criança e do Adolescente - MPE

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

R\$ 1.500,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezoito (21/03/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 106/2018

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Nome do Servidor: Carlos Alberto Felix Rocha

Data Início: 20/03/2018

Data Fim: 20/03/2018

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Apucarana/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR.

Veículo Utilizado: GOL **Placas:** BBL 6736

Objetivo da Viagem: Reunião sobre o Projeto Comercial em Jandaia Do Sul.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dezoito (19/03/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 107/2018

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria de Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Leonel Prado dos Santos

Data Início: 20/03/2018

Data Fim: 20/03/2018

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Araçongas e Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507/41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes

Veículo Utilizado: Siena **Placas:** BAF 2379

Objetivo da Viagem: Transportar paciente para tratamento médico no Honpar e ICL

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dezoito (19/03/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 108/2018

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria de Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Selvo Araújo Carneiro

Data Início: 20/03/2018

Data Fim: 20/03/2018

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Jandaia Do Sul e Maringá/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-12108/41-15200

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes

Veículo Utilizado: GOL **Placas:** BBH 3891

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para tratamento médico para internamento no Hospital Regional e buscar enfermeira no Moinho Vermelho.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezoito (20/03/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 109/2018

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria de Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Ademir Rodrigues Paulino

Data Início: 21/03/2018

Data Fim: 21/03/2018

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Jandaia Do Sul e Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-12108/41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes

Veículo Utilizado: Voyage **Placas:** AZC 6735

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para tratamento médico no Hospital Regional e Oftalón.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezoito (20/03/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 110/2018

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Governo

Nome do Servidor: Augusto Aparecido Cicatto

Data Início: 20/03/2018

Data Fim: 20/03/2018

Nº de Diária: 01 (uma) com pernoite

Valor Unitário: 335,00

Valor Total: 335,00

Município de Destino/UF: Curitiba/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR

Veículo Utilizado: Fiat Toro **Placas:** BBV 7021

Objetivo da Viagem: Visita a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos (SEJU), tratar de assuntos ligados a Chamada Pública 05/2017, Gabinete dos Deputados tratar sobre o Programa de Adesão de Internet.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezoito (20/03/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 111/2018

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

Nome do Servidor: Victor Rodrigo Kusminski

Data Início: 20/03/2018

Data Fim: 20/03/2018

Nº de Diária: 01 (uma) com pernoite

Valor Unitário: 201,00

Valor Total: 201,00

Município de Destino/UF: Curitiba/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR

Veículo Utilizado: Fiat Toro **Placas:** BBV 7021

Objetivo da Viagem: Visita ao Gabinete do Deputado Recalcatti e Gabinete do Deputado Missionário tratar sobre os kits Esportivos.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezoito (20/03/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

DECRETO Nº 053/2018

SÚMULA: Designa Servidor para Exercício da Função De Agente de Credito da Agencia de Fomento do Paraná S/A e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Sr. Augusto Aparecido Cicatto no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 110 da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

DESIGNAR

Art.1º- O Servidor Renaldo De Oliveira Ruiz, portador do RG. 9.828.572-5/SSP/PR e CPF. 060.516.519-00, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo II, através da Portaria Nº 015/2018 pelo Concurso Público Nº001/2016, para Exercício da Função De Agente de Credito da Agencia de Fomento do Paraná S/A, para acompanhar os informativos do FOMENTO PARANÁ, através do sistema FomentoNet; Prestar informação e orientação acerca do Programa Banco do Empreendedor; Recepcionar solicitações de operações de crédito; Realizar visita técnica para elaboração do cadastro socioeconômico e confecção do projeto pretendido; Cadastrar as propostas de operações de crédito junto ao sistema FomentoNet; Realizar consultas públicas, conforme orientações da FOMENTO PARANÁ, dos envolvidos nas propostas de operações de crédito; Coletar e conferir os documentos apresentados pelo proponente e sócios (se houver), por seus avalistas e respectivos cônjuges (se houver), responsabilizando-se pela exatidão das informações prestadas, à vista dos originais do documento de identidade, do CPF/CNPJ, e outros comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados, sob pena de aplicação do disposto no art. 64 da Lei nº 8.383, de 30.12.91; Enviar à FOMENTO PARANÁ os documentos relativos às propostas de operações de crédito, conforme normativo da Gerência de Mercado, da FOMENTO PARANÁ; Realizar visita técnica pós-crédito para verificação e validação da conformidade do recurso aplicado, por meio de relatório de prestação de contas devidamente preenchido e assinado, enviado em até 90 dias a contar da data da concessão do crédito; Proceder à entrega do carnê de pagamentos aos clientes, bem como a emissão da 2ª via, quando solicitado; Observar, quando necessário, as instruções da FOMENTO PARANÁ, para proceder à cobrança administrativa ou renegociação judicial; Manter sigilo absoluto, não divulgando informações especialmente quanto às regras referentes ao sigilo bancário, sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais da FOMENTO PARANÁ, de seus clientes ou de terceiros, inclusive programas, rotinas ou arquivos de que tenha ciência, ou a que eventualmente tenha acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão do contrato, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas do contrato e da lei, inclusive quanto aos dados cadastrais encontrados junto ao Sistema SCR do Banco Central e SPC/SERASA, em nome dos mutuários e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

envolvidos, sob pena de responsabilidade sobre eventuais perdas e danos; Participar, se possível, e desde que devidamente autorizado pelo PARCEIRO, em eventos para ofertar as linhas de crédito, quando solicitado pela FOMENTO PARANÁ; Concluir as operações em trâmite antes de seu desligamento ou ausência superior a 30 dias e/ou comunicar seus clientes sobre a descontinuidade das propostas, caso não haja outro Agente no PARCEIRO; Apresentar toda a documentação solicitada pela FOMENTO PARANÁ.

Art. 2º - Obedecendo aos ditames legais, ciente dos deveres e responsabilidades da função.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº200/2017.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de março de 2018.

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

DECRETO Nº 054/2018

SÚMULA: Abre Crédito **ESPECIAL** Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 711/2018 de 21 de março de 2018**, resolve

DECRETAR

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito **ESPECIAL** adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços
09001 Departamento de Obras
15.451.1501.1.081 Pavimentação e Manutenção das Vias Públicas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações **R\$ 90.000,00**
507.99.99.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor **R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

Fonte	Descrição	Valor
3.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	90.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezoito (21/03/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

DECRETO Nº 055/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 712/2018 de 21 de março de 2018**, resolve

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001 Departamento de Serviço Social
08.243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R\$ 5.500,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001 Departamento de Serviço Social
08.243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 8.500,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** da seguinte dotação:

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001 Departamento de Serviço Social
08.243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil **R\$ 3.000,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001 Departamento de Serviço Social
08.243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente **R\$ 2.000,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

10. Secretaria Municipal de Assistência Social 10.003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDC 08.243.0801.6.001 Atendimento à Criança e do Adolescente - MPB 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	R\$ 4.000,00
10. Secretaria Municipal de Assistência Social 10.003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDC 08.243.0801.6.001 Atendimento à Criança e do Adolescente - MPB 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	R\$ 500,00
10. Secretaria Municipal de Assistência Social 10.003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDC 08.243.0801.6.001 Atendimento à Criança e do Adolescente - MPB 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	R\$ 1.500,00
10. Secretaria Municipal de Assistência Social 10.003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDC 08.243.0802.6.005 Atenção à Criança e do Adolescente - MPE 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	R\$ 1.500,00
10. Secretaria Municipal de Assistência Social 10.003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDC 08.243.0802.6.005 Atenção à Criança e do Adolescente - MPE 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	R\$ 1.500,00

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezoito (21/03/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito